



**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 055/2013 – ID 713, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA SERVICE – PUBLIC SOFTWARE E ASSESSORIAL EIRELI - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI - ME**, com sede na Rua Jerônimo Pereira Martins, 300 – Conjunto Habitacional Alvim Erotides da Costa - Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.487.614/0001-42, neste Ato representado por Ronivon Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n.º 4.307.074-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.845.761-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial **N.º 027/2013**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Presencial **N.º 027/2013**, combinando-as com os ditames, especialmente do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais 06 (seis) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data inicialmente pactuada.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses.



**CLÁUSULA TERCEIRA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 24 de Maio de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**

Prefeito

**SERVICE – PUBLIC  
SOFTWARE E ASSESSORIAL EIRELI - ME  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Mirian Estrada**

CPF/MF: 026.696.699-30

**Graciél José Neto**

CPF/MF: 516.128.959-72



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**REF:** Contrato n.º 055/2013 - ID 713

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** SERVICE – PUBLIC SOFTWARE E ASSESSORIAL EIRELI - ME

CNPJ/MF sob nº 17.487.614/0001-42

**OBJETO DO ADITAMENTO:** PRAZO

**DO PRAZO:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais **06 (seis) meses**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data inicialmente pactuada.

**VIGÊNCIA:** 27 de Maio de 2018 até 27 de Novembro 2018.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão presencial n.º 027/2013.

Mirador-Pr, 24 de Maio de 2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal